

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
CAPÍTULO I	
Condução e registo de veículos	
Artigo 1.º	
Emissão de licenças de condução e sua revalidação	
1 — Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	10,21 €
CAPÍTULO II	
Higiene e salubridade	
Artigo 2.º	
<i>Consultar Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amares</i>	
Artigo 3.º	
Inspeções Higiene-Sanitárias	
1 — Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais — por veículo	22,57 €
2 — Serviços Veterinários de Inspeção e Licenciamento não contemplados nos artigos anteriores	32,37 €
Artigo 4.º	
Casas de banho móveis	
1 — Utilização de casa de banho móveis	0,10 €
CAPÍTULO III	
Ocupação de vias e espaços públicos	
Artigo 5º	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Ocupação de vias e espaços públicos	
1 – Taxa fixa pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público — Regime Geral de Ocupação do Espaço Público	25,99 €
2 – Taxa fixa pela apreciação de pedidos de autorização para ocupação do espaço público	20,26 €
3 – Taxa fixa pela receção de mera comunicação prévia — Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, 1 de Abril 15,00 €	15,20 €
4 – Acresce à taxa prevista no nº 1, pela emissão de licença de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal -	9,88 €
Artigo 6º	
Instalações Abastecedoras de Gás, Carburantes, de Ar ou de Água	
Acresce:	
Bombas e aparelhos abastecedores de carburantes:	
1 — Abastecendo e ou com acesso para a via pública — por m2 de área de implantação/inutilização de solo afeto à exploração e por cada ano ou fração:	
a) Se localizadas em zona classificada no PDM como urbana central	2,08 €
b) Se Localizadas em zona classificada no PDM como urbana geral	1,73 €
c) Se localizadas em outras zonas classificadas no PDM	1,45 €
d) Se localizadas em hipermercados e ou similares	2,48 €
2 — A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar, por outras da mesma espécie, não justifica cobrança de novas taxas.	
Artigo 7º	
Ocupação do Espaço Aéreo	
Acresce ao pedido de apreciação:	
1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:	
1.1 — Por metro linear ou fração e por ano	1,45 €
2 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios:	
2.1 — Por metro quadrado ou fração e por ano	1,45 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

3 — Faixa anunciadora — por m2ou fração e por semana	
3.1 — Se inseridas em zona urbana central	2,08 €
3.2 — Se inseridas em zona urbana geral	1,73 €
3.3 — Se inseridas nas restantes zonas	1,45 €
Artigo 8.º	
Instalações especiais ao solo ou subsolo	
Acresce ao pedido de apreciação:	
1 — Passarelas ou outras construções e ocupações:	
1.1 — Por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano:	
1.1 — Se inseridas em zona urbana central	2,08 €
1.2 — Se inseridas em zona urbana geral	1,73 €
1.3 — Se inseridas nas restantes zonas	1,45 €
2 — Pavilhões, quiosques e similares — por m2ou fração e por mês:	
2.1 — Se inseridas em zona urbana central	2,08 €
2.2 — Se inseridas em zona urbana geral	1,73 €
2.3 — Se inseridas nas restantes zonas	1,45 €
3 — Ocupação da via pública destinada a estacionamento reservado-por viatura ligeira e por ano:	
3.1 — Se inseridas em zona urbana central	311,51 €
3.2 — Se inseridas em zona urbana geral	259,84 €
3.3 — Se inseridas nas restantes Zonas	217,29 €
4 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração e por dia:	
4.1 — Em solo classificado como zona urbana central	2,08 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

4.2 — Em solo classificado como zona urbana geral	1,73 €
4.3 — Em solo classificado em restantes zonas	1,45 €
Artigo 9.º	
Ocupações Diversas:	
Acresce ao pedido de apreciação:	
1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:	
1. 1 — Por metro quadrado ou fração e por ano	29,78 €
1. 2 — Por metro quadrado ou fração e por mês	2,48 €
2 — Esplanada — por metro quadrado ou fração e por mês:	
2.1 — Instaladas nas Freguesias de Ferreiros, Amares e Cadelas	2,48 €
2.2 — Instaladas nas restantes Freguesias	1,59 €
3 — Circos e outras instalações temporárias para diversões:	
3.1 — Por dia	9,23 €
4 — Outras ocupações:	
4.1 — Por metro quadrado ou fração e por mês	1,75 €
4.2 - Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	1,01 €
4.3 – Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores por quantidade	5,07 €
CAPÍTULO IV	
Prestação de serviços ao público	
Artigo 10.º	
Prestação de serviços e emissão de documentos	
1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, quando não excecionados por lei:	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

1.1 — Por unidade	29,33 €
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações:	
2.1 — Por unidade	10,13 €
3 — Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, excluídos os de posse:	
3.1 — Por unidade	10,13 €
4 — Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
4.1 — Não excedendo uma lauda ou face	3,04 €
4.2 — Por cada lauda a mais, ainda que incompleta	1,58 €
5 — Certidões narrativas — por unidade	10,39 €
6 — Buscas, aparecendo ou não o objeto da busca	27,27 €
Artigo 11.º	
Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos:	
1 — Por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada (autenticada):	
1.1 — Em formato A4 cores	0,30 €
1.2 — Em formato A4 preto e branco	0,15 €
2 — Fotocópias não autenticadas:	
2.1 — Por cada face em formato A4	
2,2 – Cores	0,20 €
2,3 – preto e branco	0,10 €
3 — Por cada face em formato A3	
3.1 – Cores	0,41 €
3.2 – preto e branco	0,20 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

4 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado:	
4.1 — Por unidade	9,12 €
5 — Registos de documentos avulsos	9,12 €
6 — Registo de cidadãos da União Europeia	
6.1 - Emissão de Certificado	15,20 €
6.2 - Segunda via de certificado, em caso de extraviado, roubo ou deteriorização (acresce à taxa de emissão referida na alínea anterior)	10,13 €
6.3 - Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,46 €
7 — Pela afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital	11,92 €
8 — Confiança de processos requerida para fins judiciais ou outros aceitáveis — por cada processo e por cada período de 5 dias úteis ou fração	16,25 €
9 — Reproduções em suporte informático — unidade	6,31 €
10 — Declarações diversas	9,12 €
11 — Outros serviços não especialmente previstos	9,12 €
12 — Emissão de declarações de idoneidade	10,24 €
13 — Emissão de certidões comprovativas de situação regularizada perante o Município	10,24 €
14 — Conferência pelo original de documentos apresentados pelos particulares	7,36 €
15 — Emissão de declarações não especialmente contempladas nesta Tabela	11,92 €
16- Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas:	
16.1 - Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,13 €
16.2 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévia quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,20 €
16.3 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévia quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,13 €
16.4 - Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,98 €
16.5 - Por cada acesso mediado	7,60 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Artigo 12.º	
Disposições especiais	
1 — São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem de isenção do pagamento do imposto de selo e não sejam requeridos com urgência.	
2 — Os serviços referidos em 4,1,5,7 e 8 do art.º 15.a poderão ser requeridos como “Muito Urgente”, devendo ser satisfeitos no próprio dia ou nos dois dias seguintes, ou como ‘Urgente’, devendo, neste caso, serem satisfeitos no prazo de quatro dias.	
3 — As petições classificadas de “Muito Urgente” serão taxadas em triplo e as classificadas de “Urgente” pelo dobro da taxa devida pelo serviço.	
CAPÍTULO V	
Publicidade	
Artigo 13.º	
Taxa Administrativa	
Taxa administrativa a acumular com as seguintes (excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.)	32,72 €
Artigo 14.º	
Publicidade Sonora	
Emissão com fins publicitários através de aparelhos sonoros feita na/ou para a via pública:	
1— Por aparelho e por dia	1,75 €
2 — Por aparelho e por mês ou fração	10,87 €
3 — Por aparelho e por ano	130,38 €
Artigo 15.º	
Vitrinas Mostradoras ou Semelhantes, Destinadas a Fins Publicitários	
Por m2 ou fração e por ano	1,75 €
Artigo 16.º	
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias no exterior dos estabelecimentos ou em lugar que confie com a via pública	
1 – Sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Por metro quadrado ou fracção e por ano	1,46 €
Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	0,12 €
2 – Sendo mensurável em unidade de medida linear	
Por metro linear ou fracção e por ano	1,46 €
Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	0,12 €
3 – Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
Por ano	21,03 €
Por mês ou fracção	1,75 €
4— Cartazes de papel ou tela a afixar em dispositivos próprios ou em locais autorizados, confinantes com a via pública:	
4.1 — Por m2ou fracção e por semana	1,75 €
4.2 — Por m2ou fracção e por mês	0,05 €
5 -Letras soltas e símbolos	
Por m2 ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	0,61 €
Por m2 ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,05 €
Artigo 17.º	
Publicidade em Mobiliário e Equipamento Urbano	
1 — Mupis, colunas, abrigos e semelhantes — por m2e por mês:	
2.1 — Ocupando a via pública	0,14 €
2.2 — Não ocupando a via pública, mas sendo visível da via pública	0,11 €
3 — Outros — por m2e por mês:	
3.1 — Ocupando a via pública	0,14 €
3.2 — Não ocupando a via pública, mas sendo visível da via pública	0,11 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Artigo 18.º	
Publicidade Luminosa, iluminada e eletrónica	
1 — Anúncios luminosos, iluminados e semelhantes — por m2ou fração:	
1.2 — Por ano	21,03 €
2 — Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreros, painéis, etc.):	
2.1 — Por m2e por mês	1,75 €
Artigo 19.º	
Publicidade Móvel	
1 — Publicidade nos veículos, incluindo os transportes coletivos, por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária, quando não diretamente alusiva á empresa:	
1.1 — Por mês ou fração	1,75 €
Artigo 20.º	
Outra Publicidade	
1 — Publicidade cm caixas multibanco e outros meios de publicidade semelhante — por caixa:	
1.1 — Por anúncio e por mês ou fração	2,08 €
1.2 — Por anúncio e por ano	24,92 €
2 — Publicidade a instalar em instalações municipais (Parques de Estacionamento, piscinas e outros):	
2.1 — Por dia	1,75 €
2.2 — Por mês ou fração	43,81 €
2.3 — Por ano	438,14 €
3 — Distribuição de impressos publicitários na via pública — por dia	2,08 €
4 — Exposição no exterior dos estabelecimentos ou prédios onde aqueles se encontram:	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

4.1 — De jornais, revistas ou livros, por ou fração e por ano	1,40 €
4.2 — De outros objetos, por ai2 ou fração e por ano	1,40 €
Nota: Quando a publicidade for colocada em duas ou mais faces do suporte será cobrada a soma dessas mesmas áreas	
CAPÍTULO VI	
Exercício da atividade de comércio a retalho e por grosso não sedentária	
Artigo 21.º	
Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não seDecreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiroDecreto-Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
1— Ocupação do terrado da feira semanal por metro quadrado e feira, durante todo o ano	0,15 €
Capítulo VII	
Mercado Municipal	
Artigo 22.º	
Mercado Municipal	
1 – Bancas	
1.1 – Bancas nº1 a nº 6	
1.1.1. - Taxa de ocupação mensal	50,65 €
1.1.2. - Taxa de ocupação diária	15,20 €
1.2 -Banca nº7	
1.2.1. - Taxa de ocupação mensal	111,43 €
1.2.2. - Taxa de ocupação diária	30,39 €
1.3 – Banca nº8	
1.3.1. - Taxa de ocupação mensal	126,63 €
1.3.2. - Taxa de ocupação diária	35,46 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

1.4 - Banca nº8-A	
1.4.1. - Taxa de ocupação mensal	30,39 €
1.4.2. - Taxa de ocupação diária	9,12 €
1.5 – Bancas nº9 a nº 28	
1.5.1. - Taxa de ocupação mensal	25,33 €
1.5.2. - Taxa de ocupação diária	7,60 €
1.6 – Bancas nº18 - A	
1.6.1. - Taxa de ocupação mensal	30,39 €
1.6.2. - Taxa de ocupação diária	9,12 €
2 – Lojas (valor mensal)	
2.1 – Loja nº29 e 30	303,91 €
2.2 – Loja nº31	101,30 €
2.3 – Loja nº32	101,30 €
2.4 – Loja nº33	101,30 €
2.5 - Loja nº34	50,65 €
CAPÍTULO VIII	
Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
Artigo 23.º	
Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração	
Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - Saneamento dos elementos instrutórios	15,20 €
Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	75,98 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m2 previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	75,98 €
CAPÍTULO IX	
Atividades diversas e espetáculos e divertimentos públicos	
Artigo 24.º	
Atividades diversas	
1 — Licença de guarda-noturno — por ano ou fração:	
1.1 — 1.ª vez	22,18 €
1.2 — Renovação anual — 70% da taxa do n.º 1.1.	
2 — Licença para acampamentos ocasionais — por acampamento e por cada dia ou fração	34,59 €
3 — Registo de máquinas de diversão	
3.1. Comunicação do Registo de máquinas de diversão - por cada:	30,39 €
3.2. Comunicação da transferência de propriedade - por cada:	30,39 €
3.3. Segunda via do recibo da Comunicação de registo ou licença de exploração - por cada:	10,13 €
4 — Licenciamento de fogueiras e queimadas — cada fogueira ou queimada	4,05 €
5 — Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
5.1 — Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,29 €
Artigo 25.º	
Atividades de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos	
1 — Licenciamento de provas desportivas ao ar livre — cada prova	17,31 €
2 — Outros divertimentos públicos ao ar livre (excluindo festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes) — 0,25 x 29,75 x D, sendo D o n.º de dias	
Artigo 26.º	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Licenciamento e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos	
1 — Licença de recinto de espetáculos e de divertimentos públicos:	
1.1 — Licenças de utilização — válida por 1 ano	37,24 €
1.2 — Vistorias	25,96 €
1.3 — Renovação das licenças de utilização: 50% da taxa do n.º 1.1	18,62 €
2 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:	
2.1 — Por dia ou fração	1,25 €
2.2 — Vistorias a recintos itinerantes	12,99 €
2.3 — Vistorias a recintos improvisados	12,99 €
3 — Licença para recintos de diversão para espetáculos de natureza artística:	
3.1 — Por cada sessão	18,40 €
3.2 — Averbamentos e segundas-vias de licenças já emitidas — 1/2 da licença inicial	
4 — Vistorias para efeitos de concessão de licenças de recinto de espetáculos e de divertimentos públicos e espetáculos de natureza artística — cada vistoria	25,96 €
CAPÍTULO X	
Instalações públicas, desportivas e de recreio	
Artigo 27.º	
Regime de utilização	
1 — Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio	15,20 €
CAPÍTULO XI	
Aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	
Artigo 28.º	
Taxas	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

1 — As taxas a cobrar pela verificação dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial (Despacho 18853/2008 de 15 de Julho)	
Artigo 29.º	
Revisão Anual das Taxas Metrológicas	
As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	
CAPÍTULO XII	
Ruido e atividades ruidosas temporárias	
Artigo 30.º	
Licença Especial de Ruido para a Realização de Espetáculos de Natureza Desportiva e Divertimentos Públicos	
1,1 — Emissão de licença especial de ruido — até às 20:00 horas:	
1.2 — Para projeções de sons para a via pública e demais lugares públicos — por dia: TA x D1*1, com TA = Taxa Administrativa e D = n.º de dias; TA = 17,89	
1.3 — Atuação de grupos musica, bandas de música, filarmónicas, e similares — por dia: TA x D1*1, com TA = Taxa Administrativa e D = n.º de dias; TA = 17,89€	
1.4 — Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes - por dia: TA x D1*1, com TA = Taxa Administrativa e D = n.º de dias; TA = 17,89€	
1.5 - Outras atividades ou eventos — por dia: TA x D1*1, com TA = Taxa Administrativa e D = n.º de dias; TA = 50 €	
2— Depois das 20:00 horas as taxas dos números anteriores são agravadas em 20%	
3 — Para lançamento de foguetes, por dia: TA x D, com TA Taxa Administrativa e D n.º de dias; TA=17,89	
a) Se emitido no período crítico, acresce	18,12 €
CAPÍTULO XIII	
Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	
Artigo 31.º	
Exercido da atividade de aluguer	
1 — Concessão de licença para exercício de atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — inclui emissão do alvará	362,16 €
2 — Averbamentos ao alvará, não sendo da responsabilidade do Município-cada averbamento	20,49 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

3 — Substituição de licenças de veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer — por cada uma	15,90 €
4 — Emissão de licenças por substituição de veículo — por cada uma	14,91 €
5 — Emissão de 2.ª via de licença — cada 2.ª via	10,62 €
6 — Renovação das licenças — por cada renovação	15,99 €
OBS. Ao valor referenciado no ponto 1. anterior acrescem as despesas com publicação de atos nomeadamente no Diário da República	
CAPÍTULO XIV	
Taxas Diversas	
Artigo 32.º	
Atividades Culturais e Recreativas	
1 — Utilização de viaturas de apoio às atividades culturais e desportivas, por quilómetro	0,41 €
Artigo 33.º	
Outras atividades e serviços	
1 — Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado do município:	
1.1 — Por metro quadrado ocupado e por dia ou fração	2,08 €
2 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
3 — Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela	76,36 €
CAPÍTULO XV	
Utilização de equipamentos coletivos	
Artigo 34.º	
Piscina da Freguesia de Amares	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

A — Dias de Semana;	
1 — Crianças:	
1.1 — Até 5 anos de idade	0,00 €
1.2 — Entre 6 e 11 anos de idade	1,52 €
2 — Fim de dia (A partir das 18:00 horas)	0,51 €
3 — Adultos (> de 18 anos de idade)	2,53 €
3.1 — Adultos— Fim de Dia	1,01 €
4 — Utentes portadores do Cartão Jovem — desconto de 0,25 €	
5 — Utentes portadores do Cartão do Idoso	1,11 €
6 — Bilhete Familiar (1 casal + 2 filhos)	7,60 €
7 — Camas — cada e por dia ou fração	1,01 €
B — Sábados, Domingos, Feriados e Dias-Santos:	
1 — Crianças:	
1.1 — Até 5 anos de idade	0,00 €
1.2 — Entre 6 e 17 anos de idade	2,03 €
2 — Fim de dia (A partir das 18:00 horas)	0,76 €
3 — Adultos (>= de 18 anos de idade):	
3.1 — Adultos— Fim de Dia	1,52 €
4 — Utentes portadores do Cartão Jovem — desconto de 0,25 €	
5 — Utentes portadores do Cartão do Idoso	1,37 €
6 — Bilhete Familiar (1 casal + 2 filhos)	9,62 €
7 — Camas — cada e por dia ou fração	1,52 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

8 — Bilhetes pré-comprados de crianças:	
8.1 — Séries de 5 bilhetes	6,58 €
8.2 — Séries de 10 bilhetes	12,66 €
8.3 — Séries de 15 bilhetes	18,74 €
8.4 — Séries de 20 bilhetes	23,81 €
9 — Bilhetes pré-comprados de adultos:	
9.1 — Séries de 5 bilhetes	10,13 €
9.2 — Séries de 10 bilhetes	19,75 €
9.3 — Séries de 15 bilhetes	28,87 €
9.4 — Séries de 20 bilhetes	36,98 €
Artigo 35.º	
Piscina da Freguesia de Caldelas	
A — Dias de Semana:	
1 — Crianças:	
1.1 — Até 5 anos de idade	0,00 €
1.2 — Entre fie 17 anos de idade	1,77 €
2 — Fim de dia (A partir das 18:00 horas)	0,76 €
3 — Adultos (>= de 18 anos de idade)	2,53 €
3.1 — Adultos — Fim de Dia	1,27 €
4 — Utentes portadores do Cartão Jovem — desconto de 0,25 €	
5 — Utentes portadores do Cartão do Idoso	1,27 €
6 — Bilhete Familiar (1 casal + 2 filhos)	8,61 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

7 — Camas — cada e por dia ou fração	1,27 €
B — Sábados, Domingos, Feriados e Dias-Santos:	
1 — Crianças:	
1.1 — Até 5 anos de idade	
1.2 — Entre 6 e 17 anos de idade	2,28 €
2 — Fim de dia (A partir das 18:00 horas)	1,01 €
3 — Adultos (> de 18 anos de idade):	3,04 €
3.1 — Adultos — Fim de Dia	1,77 €
4 — Utentes portadores do Cartão Jovem — desconto de 0,25 €	
5 — Utentes portadores do Cartão do Idoso	1,52 €
6 — Bilhete Familiar (1 casal + 2 filhos)	10,64 €
7 — Camas — cada e por dia ou fração	1,77 €
8 — Bilhetes pré-comprados de crianças:	
8.1 — Séries de 5 bilhetes	8,10 €
8.2 — Séries de 10 bilhetes	14,69 €
8.3 — Séries de 15 bilhetes	21,78 €
8.4 — Séries de 20 bilhetes	24,82 €
9 — Bilhetes pré-comprados de adultos:	
9.1 — Séries de 5 bilhetes	12,16 €
9.2 — Séries de 10 bilhetes	22,29 €
9.3 — Séries de 15 bilhetes	31,91 €
9.4 — Séries de 20 bilhetes	40,52 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Artigo 36.º	
Piscina Climatizada de Ferreiros	
1 — Público em geral, por cada entrada:	
1.1 — Idade <= a 14 anos	1,01 €
1.2 — Idade >= 14 anos	2,03 €
1,3 — Utentes possuidores de Cartão Jovem ou Cartão de Estudante:	
1.3.1 — Idade <= 14 anos	0,51 €
1.3.2 — Idade >= 14 anos	1,01 €
2 — Séries de entradas com idade >= 14 anos:	
2.1 — 8 entradas	14,18 €
2.2 — 12 Entradas	20,26 €
3 — Aulas de Natação:	
3.1 — Uma aula por semana:	
3.1.1 — Bebés (6 aos 36 meses)	11,14 €
3.1.2 — Crianças, até 14 anos de idade:	
3.1.2.1 — Uma aula por semana	11,14 €
3.1.2.2 — Duas aulas por semana	16,21 €
3.1.2.3 — Adultos (>= 15 anos de idade):	
3.1.2.3.1 — Uma aula por semana	13,68 €
3.1.2.3.2 — Duas aulas por semana	20,26 €
3.1.2.3.3 — Três aulas por semana	28,36 €
3.1.2 — Hidroterapia	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

3.1.2.1 — Duas aulas por semana	20,26 €
3.1.3 — Hidroginástica	
3.1.3.1 — Duas aulas por semana	20,26 €
4— Descontos/Reduções:	
4. 1 — Pagamento anual — desconto de 10%	
4.2 — Utentes portadores de deficiência — desconto de 50%	
4.3 — Utentes com mais de 5 anos de idade — desconto de 30%	
4.4 — Agregado familiar (3 elementos do mesmo agregado familiar) — desconto de 5 %	
Artigo 37.º	
Débitos para Efeitos de FSM	
Sempre que os equipamentos referenciados nos artigos 49.º,50.º,51º anterior sejam utilizados por escolas de ensino pré-escolar e ensino básico (2.º e 3.º ciclos), serão debitadas as taxas respetivas para efeitos de FSM	
Artigo 38.º	
Utilização do auditório e sala de formação	
1— Utilização do auditório — por cada período de 7horas	30,63 €
2— Utilização da sala de formação — por cada período de 7 horas	30,63 €
Artigo 39.º	
Aluguer de Máquinas e Viaturas Municipais	
1— Viatura ligeira— por quilómetro	0,41 €
2— Viatura pesada— por quilómetro	0,81 €
3— Autocarro, excluindo o motorista — por quilómetro	0,81 €
4— Máquina retroescavadora	5,07 €
Artigo 40.º	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Utilização de Estrados	
1 — Estrado, incluindo transporte e montagem	39,13 €
Artigo 41.º	
Serviços de Encargos de Particulares	
1 — Serviços de encargos de particulares executados por pessoal do Município:	
1.1 — Por hora — valor da remuneração horária em vigor	
1.2 — Acrescem ao valor anterior as restantes despesas	
OBS.:	
1.ª As taxas dos artigos 46.º, 47.º e 48.º serão cobradas com a apresentação do respetivo pedido.	
2.ª Os serviços referidos no artigo 49.º Abrangem as demolições, reparações, arranque de árvores, remoção de entulhos, sucatas, desobstruções de vias públicas e outros, da responsabilidade de particulares quando estes, notificados, não os executem no prazo fixado ou quando, em razão do dano público, imponham a remoção imediata.	
3ª O funcionário que superintender na execução dos serviços abrangidos na observação anterior, entregará na Secção Administrativa, no 1.º dia útil após conclusão dos trabalhos, o rol onde conste o nome do responsável pela despesa, deliberação ou ordem para a execução, as pessoas, categorias e tempos de trabalho, viaturas e quilómetros percorridos, para efeito de liquidação e cobrança.	
CAPÍTULO XVI	
Aproveitamento de bens destinados à utilização do público	
Artigo 42.º	
Utilização de Espaços de Estacionamento de Duração Limitada na Via Pública	
1 — Estacionamento à superfície:	
1.1 — Segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 19:00 horas:	
1.1.1 - Até 60 minutos	Isento
1.1.2 — Por hora, a partir dos primeiros 60 minutos, com um mínimo de 0, 20 €	0,61 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

2 — Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça do Comércio:	
2.1 — Modalidade A - Regime normal (Estacionamento diurno, no período compreendido entre as 07h30 horas e as 20h30 horas, de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 09h00 às 13h00, pago por frações de 15 minutos)	
2.1.1 — Até 15 minutos	0,25 €
2.1.2 — Restantes frações de 15 minutos — por cada fração	0,15 €
2.2 — Modalidade B - Regime Especial de Avença Diurna (Estacionamento diurno, no período compreendido entre as 07h30 horas e as 20h30 horas, de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 09h00 às 13h00, pago por avença mensal)	
2.1.2.1.1 — Das 07:30 horas às 20:30 horas, segunda a sexta-feira (acresce o IVA à taxa em vigor)	10,13 €
2.1.2.2.1 — Das 09:00 horas às 13:00 horas (acresce o IVA à taxa em vigor)	10,13 €
2.2 — Modalidade C - Regime Especial de Avença Nocturna (Estacionamento nocturno, no período nocturno entre as 19h00 horas e as 08h00 horas do dia seguinte, pago por avença mensal)	
2.1.3.1 — Entre as 19:00 horas e as 08:00 horas do dia seguinte (acresce o IVA à taxa em vigor)	15,20 €
3 — Emissão de 2. as vias do cartão magnético de acesso ao parque — o custo do cartão	6,08 €
CAPÍTULO XVII	
Indemnizações por prejuízos	
Artigo 43.º	
Danos em Bens Patrimoniais do Município	
1— Indemnizações por danos em bens do património municipal:	
1.1 — Árvores:	
1.1.1 — Por cada e segundo a idade:	
1.1.1.1 — Até 5 anos — o dobro do custo de aquisição de novo exemplar	
1.1.1.2 — Mais de 5 anos — o triplo do custo de aquisição de novo exemplar	
1.2 — Arbustos:	
1.2.1 — Por cada e segundo a idade:	
1.2.1.1 — Até 3 anos — o dobro do custo de aquisição de novo exemplar	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

1.b2.1.2 — Mais de 3 anos — o triplo do custo de aquisição de novo exemplar

CAPÍTULO XVIII

Novo regime do arrendamento urbano (Decreto-Lei n.º 161/2006 de 8 de agosto)

Artigo 44.º

Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro

1 — Determinação do coeficiente de conservação dos prédios — 1 UC do Código Custas Judiciais.	1 UC
2 — Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior — 0,5 UC do Código das Custas Judiciais	0,5 UC
3 — Submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal — 1 UC do Código das Custas Judiciais	1 UC
4 — As taxas previstas nos pontos 1. e 2. são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
5 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM é devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.	

CAPÍTULO XIX

Cemitérios

Artigo 45.º

Inumações em covais

1 — Taxa administrativa	19,23 €
2 — Acresce:	
2.1 — Sepulturas temporárias (até 2 m2) — cada	25,00 €
2.2 — Sepulturas perpétuas (até 2 m2) — cada	25,00 €

Artigo 46.º

Inumações em jazigos

1 — Particulares	25,00 €
------------------	---------

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Artigo 47.º	
Exumação	
1 — Ossadas, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério-cada	9,12 €
Artigo 48.º	
Concessão de terrenos	
Taxa administrativa	20,26 €
Acresce:	
1 — Para sepulturas perpétuas	506,52 €
2 — Para jazigo:	
2.1 — Os primeiros três metros quadrados ou fração	2.532,58 €
2.2 — Por cada metro quadrado ou fração a mais	50,65 €
Artigo 49.º	
Utilização da casa mortuária	
1 — Por cada período de 24 horas ou fração	10,81 €
Artigo 50.º	
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário e emissão de segundas vias	
1 — Classes sucessivas, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:	
1.1 — Em alvarás de jazigos	84,63 €
1.2 — Em alvará de sepulturas perpétuas	51,93 €
2 — Averbamento de transmissões para pessoas não integradas nas classes sucessíveis:	
2.1 — Em alvarás de jazigos	346,23 €

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

2.2 — Em alvarás de sepulturas perpétuas	62,31 €
3 — Serviço prestado por funcionário fora do horário de trabalho normal — o custo respetivo	
OBS. Serão gratuitas as inumações e exumações sempre que seja comprovada a insuficiência económica do responsável pelo pagamento da taxa.	
Artigo 51.º	
Obras sujeitas a licenciamento	
1 — A Câmara Municipal pode deliberar sobre a isenção de taxas relativamente a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação, requeridas e executadas por instituições de beneficência e ou pessoas com comprovadas carências económicas.	
2 — Só serão exigidos projetos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.	
CAPÍTULO XX	
Empreendimentos turísticos	
Artigo 52.º	
Empreendimentos turísticos	
1 - Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	75,98 €
2 - Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	75,98 €
3 - Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	75,98 €
CAPÍTULO XXI	
Alojamento Local	
Artigo 53.º	
Alojamento Local	
1 - Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	75,98 €
2 — Receção de mera comunicação prévia para registo de Alojamento Local (conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto) — Saneamento dos elementos instrutórios	15,20 €
CAPÍTULO XXII	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

Sistema de Indústria Responsável (SIR)	
Artigo 54.º	
Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,20 €
2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,46 €
3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,72 €
4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,98 €
5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,78 €
CAPÍTULO XXIII	
Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do decreto-lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de gpl com capacidade global inferior a 50 m3	
Artigo 55.º	
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
1 - Apreciação dos projetos	
1.1 - Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	384,95 €
1.2 - Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	146,89 €
2 - Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	30,39 €
Artigo 56.º	
Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
1 - Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
1.1 - Sujeitos a licenciamento não simplificado	258,32 €
1.2 - Sujeitos a licenciamento simplificado:	

MUNICÍPIO DE AMARES - 2020

1.2.1 - Classe A1	258,32 €
1.2.2 - Classe A2	258,32 €
1.2.3 - Classe A3	258,32 €
Artigo 57.º	
Averbamentos	
Averbamentos	10,13 €
Artigo 58.º	
Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
1 - Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	30,39 €
2 - Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	30,39 €
Artigo 59.º	
Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
1 - Autorização de execução	30,39 €
2 - Autorização de entrada em funcionamento	30,39 €
CAPÍTULO XXIV	
Inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
Artigo 60.º	
Inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
1 - Inspeções periódicas, por cada	101,30 €
2 - Reinspeções, por cada	101,30 €
3 - Inspeções extraordinárias, por cada	101,30 €
4 - Inquéritos, Peritagens e Selagens, por cada	101,30 €